



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB**

**FOLHA nº 001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2023-PMB:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 16 de Maio de 2023.**

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

#### A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	24	HRS	TERAPIA ABA – FONOAUDIOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

#### CALU PSICOLOGIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	69	HRS	TERAPIA ABA – PSICOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.350,00</b>

#### PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	24	HRS	TERAPIA ABA – TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**ANDREIA DE SOUZA FRANÇA**

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços - Portaria 13.569/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050.**

Colha-se manifestação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

**WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**  
Membro da Comissão de Licitação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Membro da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº0000536-34.2023.8.16.0050.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

**JACIANI CAROLINA MILANI DELLAMURA**

Contadora

CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº0000536-34.2023.8.16.0050.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 16 de maio de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 16 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº0000536-34.2023.8.16.0050.**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 04 (quatro) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, e que esta comissão de licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050.**

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**

Presidente da Comissão de Licitação

**WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES**

Membro da Comissão de Licitação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**

Membro da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022, de 28 de dezembro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

#### A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	24	HRS	TERAPIA ABA – FONOAUDIOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

#### CALU PSICOLOGIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	69	HRS	TERAPIA ABA – PSICOLOGIA	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.350,00</b>

#### PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	24	HRS	TERAPIA ABA – TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050**, no valor total **R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**JAELOSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 104/2023

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 25/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023** PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS Nº 0000536-34.2023.8.16.0050**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**

Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JAELOSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 165/2023- PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023 - PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 – PMB**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**

**CONTRATADA: A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **07.411.574/0001-00**, com sede na Rua Domingos Vila, 951, Sala 2, Vila Santana, CEP 86.390-000 – Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócia Administradora **Sra. Ana Lucia Veloso de Moraes Souza**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.523.139-10, RG n.º 6.818.258-1 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato De Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**.

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	TERAPIA ABA – FONOAUDIOLOGIA	24	HRS	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB** e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e liberação do acesso em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos e/ou serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos e/ou serviços recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou por e-mail ao Departamento de Compras do Município, mediante atestado de recebimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

**O prazo para execução será de 04 (quatro) meses**, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos e/ou serviços não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**A. L. VELOSO DE MORAES**  
**CLINICA LTDA**

---

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ANA LUCIA VELOSO DE MORAES SOUZA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2023-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023-PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: A. L. VELOSO DE MORAES CLINICA LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050.**

**VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**A. L. VELOSO DE MORAES**  
**CLINICA LTDA**

\_\_\_\_\_  
**JIELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ANA LUCIA VELOSO DE MORAES SOUZA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 166/2023- PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023 - PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 – PMB**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**

**CONTRATADA: CALU PSICOLOGIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **CALU PSICOLOGIA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.337.442/0001-20, com sede na Rua Domingos Vila, 951, Sala 1, Vila Santana, CEP 86.390-000 – Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócia Administradora **Sra. Ana Carolina Barreiros Casquel Boriollo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 870.519.159-91, RG n.º 5.978.016-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato De Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**.

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	TERAPIA ABA – PSICOLOGIA	69	HRS	R\$ 150,00	R\$ 10.350,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 10.350,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB** e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e liberação do acesso em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos e/ou serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos e/ou serviços recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou por e-mail ao Departamento de Compras do Município, mediante atestado de recebimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

**O prazo para execução será de 04 (quatro) meses**, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos e/ou serviços não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- b) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**CALU PSICOLOGIA LTDA**

---

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ANA CAROLINA BARREIROS CASQUEL**  
**BORIOLLO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2023-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023-PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: CALU PSICOLOGIA LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050.**

**VALOR: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**CALU PSICOLOGIA LTDA**

\_\_\_\_\_  
**JIELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ANA CAROLINA BARREIROS CASQUEL**  
**BORIOLLO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 167/2023- PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023 - PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 – PMB**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**

**CONTRATADA: PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **29.364.604/0001-07**, com sede na Rua Domingos Vila, 951, Sala 2, Vila Santana, Cambará - CEP 86.390-000 – Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócia Administradora **Sra. Patrícia Darck da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 382.557.098-35, RG n.º 46.662.947-3 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato De Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB**.

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	TERAPIA ABA – TERAPIA OCUPACIONAL	24	HRS	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 25/2023-PMB** e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e liberação do acesso em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos e/ou serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos e/ou serviços recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, ou por e-mail ao Departamento de Compras do Município, mediante atestado de recebimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

**O prazo para execução será de 04 (quatro) meses**, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos e/ou serviços não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- i) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- j) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- k) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- l) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- c) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA**  
**OCUPACIONAL**

---

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PATRÍCIA DARCK DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2023-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023-PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS JUDICIAIS N.º 0000536-34.2023.8.16.0050.

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	391/303	11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
	324/303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	364/303	11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado se necessário, mediante termo aditivo nos termos dos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado no termo contratual, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
PATRICIA DARK DA SILVA TERAPIA  
OCUPACIONAL

\_\_\_\_\_  
JIELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA DARCK DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL